



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 401 DE JUNHO DE 1987

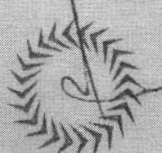
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de Cz\$ 3.887.541,70 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Hum Cruzados e Setenta Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cz\$ 3.887.541,70 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Hum Cruzados e Setenta Centavos), para ocorrer às seguintes despesas abaixo relacionadas:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cz\$ 1.468.813,14
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cz\$ 1.467.791,10
3.1.1.0 - Pessoal	Cz\$ 3.709,48
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$ 3.709,48
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$ 706.216,31
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$ 757.865,31
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 19.594,88
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 738.270,43
3.2.0.0 - Transferências Correntes	Cz\$ 1.022,04
3.2.3.0 - Transferências a Inst. Privadas	Cz\$ 1.022,04
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cz\$ 1.022,04





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cz\$	2.418.728,56
4.1.0.0 - Investimentos	Cz\$	2.418.728,56
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$	2.287.411,11
4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente	Cz\$	131.317,45

Art. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da dotação abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 08.01. - Secretaria de Obras e Urbanismo

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 58 - Urbanismo

Sub-Programa: 323 - Planejamento

Projeto: 1. 019 - Reurbanização de Campinhos

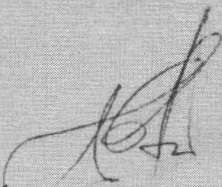
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital

Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor da Anulação: Cz\$ 3.887.541,70 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Hum Cruzados e Setenta Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de junho de 1987.


Helio Ribeiro Santos
Prefeito

